Sábado 5 de Abril de 1952 — I Série — Número 78

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 38:713 — Fixa um novo prazo para conclusão das obras de construção do hotel que a Sociedade Figueira-Praia se obrigou a construir na cidade da Figueira da Foz.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:919 — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Ribeira Brava.

Portaria n.º 13:920 — Cria um lugar de mestre de cerâmica e dois de capatazes agrícolas na Colónia Penitenciária de Alcoentre.

Ministérios das Finanças e das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 38:714 — Dá nova redacção ao corpo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38:245, que estabelece as taxas do imposto ferroviário e regula a forma da sua liquidação.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:921 — Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Moçambique vários selos de porteado.

Portaria n.º 13:922 — Determina que nas províncias ultramarinas a aprovação de estatutos e demais atribuições a que se refere o Decreto-Lei n.º 31:908 seja da competência dos respectivos governadores, ouvidos os comissários privativos estabelecidos pelo § 1.º do artigo 16.º do Decreto n.º 29:453.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Conselho de Inspecção de Jogos

Decreto-Lei n.º 38:713

A Sociedade Figueira-Praia, concessionária da zona de jogo da Figueira da Foz, obrigou-se, pelo respectivo contrato de concessão, a construir, dentro de determinado prazo, um hotel na Avenida Salazar, daquela cidade, sob cominação do § 2.º do artigo 7.º do Decreto n.º 14:722, de 10 de Dezembro de 1927.

Sucedeu, porém, que, por dificuldades na instrução do respectivo processo, alheias à vontade da concessionária, não foi possível cumprir-se aquela cláusula contratual, visto o projecto definitivo só ter sido aprovado depois da data marcada para a conclusão do hotel. Torna-se, por isso, necessário fixar novo prazo para termo das obras.

Por outro lado, não se afigura justo sujeitar a Sociedade Figueira-Praia a sanções diferentes daquelas que foram previstas para as concessionárias das demais zonas de jogo em relação a casos semelhantes.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O hotel que a Sociedade Figueira-Praia se obrigou a construir na Avenida Salazar, da cidade da Figueira da Foz, deverá estar concluído e pronto a ser aberto à exploração até 31 de Maio de 1953.

§ único. A falta de cumprimento do disposto neste artigo é punida de harmonia com o estabelecido no § 3.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:609, de 1 de Abril de 1937.

Art. 2.º São aplicáveis à Sociedade Figueira-Praia as disposições dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 27:609.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Abril de 1952. — Francisco Higino Craveiro Lopes — *António de Oliveira Salazar — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:919

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2:049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Ribeira Brava.

Ministério da Justiça, 5 de Abril de 1952. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Portaria n.º 13:920

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 42.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 38:386, de 8 de Agosto